

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 752

de 19 de Agosto de 2016

“Dispõe sobre Transposição Orçamentária para atender demanda no Programa Manutenção Atividades da SEMECE e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 654 (Plano Plurianual) de 25-11-2013 e posteriores alterações, Lei 720 (LDO) de 30-06-15 e posteriores alterações, Lei 737 (LOA) de 28-12- 2015;

Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;

Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 720 (LDO) de 30-06-15, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;


Art. 4º - A Lei 737 (LOA) de 28-12- 2015, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 19 de Agosto de 2016,


JANDIR LOUZADA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 752

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos créditos por transposição no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito por Transposição Orçamentária na Unidade Orçamentária 02.04.00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**, para o Programa: **12.122.0009.2.013 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMECE**, na ordem total R\$ **136.800,00** (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais); sendo para suprir os Elementos de Despesas:

- **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica na ordem de **R\$ 87.800,00** (oitenta e sete mil, e oitocentos reais) e;

- **3.3.90.93** – indenizações e restituições, na ordem de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais);

Art. 2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de Anulação Orçamentária nos Programas:

PROGRAMA: 12.361.0011.2.045 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PROPRIO, nos elementos de Despesas:

- **3.3.90-31** – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, na ordem de R\$-10.000,00 (dez mil reais);

- **3.3.90-32** - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- **3.3.90-36** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- **3.3.90-39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, na ordem de R\$-20.000,00 (vinte mil reais);

- **4.4.90-52** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA: 12.365.0013.2.046 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSO PROPRIO, nos elementos de Despesas:

- **3.3.90-30** – MATERIAL DE CONSUMO, na ordem de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- 3.3.90-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – na ordem de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- 3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, na ordem de R\$-6.000,00 (seis mil reais);
- 4.4.90-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 4.4.90-52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na ordem de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

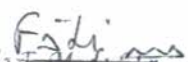
Mirante da Serra – RO, 19 de Agosto de 2016


JANDIR LOUZADA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
19 AGO. 2016 - 26 AGO. 2016
RS.12.2016.01701


Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 754/13 CIVIMS

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em: 19 de 16 A 26 de 16


Estelina
Portada: nº 1760